



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAIBA
Caçapava, Igaratá, Jacareí, Jambeiro, Monteiro Lobato, Paraibuna, Santa Branca, São José dos Campos

ATA DA 32ª REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARAÍBA - CONSAVAP

Aos vinte dias do mês de agosto de 2020, as 10:00h, deu-se início na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Paraíba – CONSAVAP, sito a Rua Prudente Meireles de Moraes, 302, Vila Adyanna, São José dos Campos - SP, a Reunião da Vigésima Sexta Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Paraíba – CONSAVAP, contando com a presença dos seguintes membros: Presencialmente: 1. Sr. Izaías José de Santana, Prefeito de Jacareí; 2. Sr. Felício Ramuth, Prefeito de São José dos Campos; e 3. Sr. Celso Fortes Palau, Prefeito de Igaratá. Virtualmente: 4. Sr. Victor de Cassio Miranda, Prefeito de Paraibuna; 5. Sr. Carlos Alberto de Souza, Prefeito de Jambeiro; e 6. Sr. Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito de Caçapava. Também estavam presentes os membros da Secretaria Executiva: Sr. Ernesto Aparecido de Albuquerque (Secretário Executivo), Sra. Myriam Alckmin Ramos Nogueira (Coordenadora Administrativa e Financeira) e Sra. Naira Maria de Oliveira (Coordenadora de Programas e Projetos). Bem como, ainda, da Sra. Carla Oliveira De Carvalho (Assessora Contábil/Financeira do Consórcio). O Presidente do Consavap, prefeito municipal de Jacareí, dá boas vindas a todos e inicia a reunião com a apresentação dos participantes. **Expediente: 1. Contrato de Gestão 01/2015 – Pandemia Covid 19 - Prorrogação e Reajuste.** O Prefeito de São José dos Campos trouxe consigo o Sr. Danilo Stanzani, Secretário Municipal da Saúde de São José dos Campos e Membro da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão nº 001/2015, o qual realizou algumas observações sobre as metas previstas no Contrato de Gestão, assim com acerca da cláusula de Fundo de Reserva, se retirando logo em seguida, em conjunto com o Prefeito de São José dos Campos que passou a participar da reunião virtualmente. Em sequência, o Presidente informa a todos que solicitou parecer do Consultor Jurídico do consórcio visando a possibilidade de prorrogação do Contrato de Gestão nº 01/2015, tendo em vista que fora iniciado procedimento administrativo para nova contratação (Processo Administrativo nº 003/2020), vez que o Contrato de Gestão completaria os 60 (sessenta) meses inicialmente permitidos pela lei de licitação, mas que, em razão da Pandemia pelo Covid-19, restou suspenso devido as medidas de restrições tomadas por todas as esferas. Com a palavra, o Consultor Jurídico explicou a todos o seu parecer, concluindo pela possibilidade de novo aditamento do Contrato de Gestão nº 001/2015, com




CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAIBA
Caçapava, Igaratá, Jacareí, Jembeiro, Monteiro Lobato, Paraibuna, Santa Branca, São José dos Campos

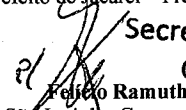
fundamento no §4º, do art. 57, da Lei nº 8.666/92, atendidos os requisitos da caracterização de uma situação de caráter excepcional tal como a pandemia pelo Covid-19, devidamente justificada e mediante autorização da autoridade superior, com novo prazo de até 12 (doze) meses, além da obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração. Fora apresentado o Ofício nº 095/2020 da Organização Social Contratada – SPDM indicando o seu interesse na nova renovação e pleiteando reajuste e, uma vez mais, sub-rogação contratual. A par de todas essas informações a Assembleia passou a deliberar sobre o tema e, diante do cenário de incertezas, isolamento e restrições ocasionado pela pandemia por Covid-19, bem como da necessidade de continuidade da prestação do essencial Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, APROVOU nova prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, com fundamento no §4º, do art. 57, da Lei nº 8.666/92, e com um reajuste total de 2,31% com fundamento na inflação geral (IPCA) para o mês de julho/2020, tal como tradicionalmente aplicado nos anos anteriores e julgado regular pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Já acerca dos apontamentos e pedidos referentes as metas estabelecidas e a cláusula de sub-rogação contratual, a Assembleia decidiu por solicitar a Comissão de Avaliação sugestões de metas reais, assim como possibilidade de inclusão de cláusula de sub-rogação no Edital da Licitação que será realizada no próximo ano. **Expediente: 2. Contratos auxiliares do setor Administrativo do Consórcio – Prorrogação e Reajuste.** A Assembleia deliberou acerca dos principais Contratos auxiliares do Consórcio, a saber, de prestação de serviços de contabilidade, sistema AUDESP e de manutenção do site e APROVOU constar a previsão no orçamento de um reajuste máximo de 2,31% baseado na inflação geral (IPCA) para os últimos 12 (doze) meses da data de negociação, ficando a cargo da Secretaria Executiva negociar cada um deles em separado quando da época de sua renovação. **Expediente: 3. Aprovação do Orçamento 2021.** A Secretaria Executiva e a Contabilidade do Consavap apresentaram as planilhas orçamentárias para o exercício de 2021, contendo todas as previsões de despesas e receitas do Consórcio, inclusive os reajustes aprovados para os expedientes anteriores, bem como a reposição salarial para o ano de 2021 do quadro de empregados do CONSAVAP. Após análise e deliberação, foi APROVADO o orçamento para 2021. **Expediente: 4. Tribunal de Contas:** A Secretaria Executiva apresentou relatório das decisões do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dando especial destaque para o julgamento de regularidade do balanço de 2019. **Expediente: 5. Diversos:** A Secretaria Executiva destacou a habilitação das bases dos municípios de Igaratá, Santa Branca e Paraibuna. Assim como do início da renovação da frota para os

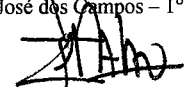



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAIBA
Caçapava, Igaratá, Jacareí, Jambuí, Monteiro Lobato, Paraibuna, Santa Branca, São José dos Campos

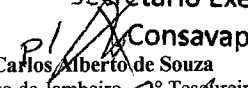
municípios de São José dos Campos, Jacareí e Caçapava. Em conformidade ao previsto no Estatuto do CONSAVAP, a Secretaria Executiva lembrou que o mandato da atual Diretoria terminará ao final do corrente ano e, tendo em vista já ter ocorrido uma reeleição, deverá haver, obrigatoriamente, a eleição de uma nova composição. Em virtude de também ser ano eleitoral municipal e o seu calendário ter sido prorrogado pelo Tribunal Superior Eleitoral para os dias 15 e 29 de novembro, devido a pandemia por Covid-19, restou decidido que a eleição do Consavap ocorrerá em às 10:00, do dia 11 de janeiro 2021, na sede do Consórcio. Concluídos os trabalhos, o Presidente prestou uma homenagem ao Prefeito falecido de Santa Branca, Sr. Celso Simão Leite, assim como realizou um agradecimento especial a todos os colaboradores do SAMU 192 na prestação do excelente serviço nesse período difícil de pandemia pelo Covid-19. Na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos. Nenhum outro ponto levantado pelos participantes. Eu, Ernesto Aparecido de Albuquerque, Secretário Executivo do CONSAVAP, redigi a presente ata. São José dos Campos, 20 de agosto de 2019.

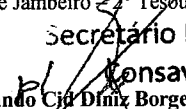

Izaias José de Santana
Prefeito de Jacareí – Presidente
Secretário Executivo
Consavap



Felício Ramuth
Prefeito de São José dos Campos – 1º Tesoureiro
Secretário Executivo
Consavap


Celso Fortes Palau
Prefeito de Igaratá – Membro do Conselho Fiscal
Secretário Executivo
Consavap


Victor de Cassio Miranda
Prefeito de Paraibuna – Vice-presidente
Secretário Executivo
Consavap


Carlos Alberto de Souza
Prefeito de Jambuí – 2º Tesoureiro
Secretário Executivo
Consavap


Fernando Cid Diniz Borges
Prefeito de Caçapava – Membro do Conselho Fiscal
Secretário Executivo
Consavap


Ernesto Aparecido de Albuquerque
Secretário Executivo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAIBA
Caçapava, Igaratá, Jacareí, Jambuí, Monteiro Lobato, Paraibuna, Santa Branca, São José dos Campos

PARECER JURÍDICO Nº 001/2020

(Processo Administrativo nº 003/2020)

Assunto: Renovação do Contrato de Gestão nº 001/2015

Contrato Administrativo de Gestão. Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na área de atendimento pré-hospitalar móvel e regulação médica das urgências, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192.

Prorrogação. Pandemia por Covid 19.

Possibilidade. Fundamento no artigo 57, II § 4º, da Lei 8.666/93.

O Presidente do CONSAVAP, Sr. Izaias José de Santana, Prefeito de Jacareí, levando em consideração a Pandemia mundial por Covid-19 e consequentes declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, e declaração de estado de calamidade pública em todos os âmbitos (federal, estadual e municipal), indaga-nos a respeito da possibilidade de nova prorrogação do Contrato de Gestão nº 001/2015, que tem por objeto o Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na área de atendimento pré-hospitalar móvel e regulação médica das urgências, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192.

Passamos a responder.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAIBA
Caçapava, Igaratá, Jacareí, Jambuí, Monteiro Lobato, Paraibuna, Santa Branca, São José dos Campos

Inicialmente, cumpre mencionar que, conforme item II do 4º Termo Aditivo, celebrado 18 de setembro de 2019, o Contrato de Gestão nº 001/2015 possui vigência compreendendo o período de 28/09/2019 até 27/09/2020.

II - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 001/2015, do parecer favorável da 29ª Assembleia Geral do Contratante e dos relatórios elaborados pela Comissão de Avaliação e Fiscalização, bem como ainda em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, fica prorrogado o Contrato de Gestão pelo prazo de 12 meses (doze) meses, compreendendo o período de 28/09/2019 até 27/09/2020.

Nesse passo, e tendo em vista todas as demais prorrogações já realizadas, o Contrato em tela completará 60 (sessenta) meses de duração ao final da vigência do 4º Termo Aditivo mencionado.

Com efeito, em princípio, tal prazo de 60 (sessenta) meses seria o período máximo permitido para a duração do Contrato de Gestão nº 001/2015, conforme regra prevista no inciso II, do art. 57, da Lei de Licitações, Lei Federal nº 8.666/1993:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

(...)

Bem por essa razão que fora instaurado o Processo Administrativo Interno de nº 003/2020, com o início dos procedimentos necessários (Elaboração de Edital, anexos etc) visando a nova contratação para o Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na área de atendimento pré-hospitalar móvel e regulação médica das urgências, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAIBA
Caçapava, Igaratá, Jacareí, Jambeiro, Monteiro Lobato, Paraibuna, Santa Branca, São José dos Campos

Nesse ínterim, como de notório e amplo conhecimento, praticamente todos os países do mundo foram acometidos pela pandemia causada pelo Covid-19. Sendo que, em território nacional, os primeiros casos datam de fevereiro de 2019, com rápido e exponencial aumento no mês de março, gerando a necessidade de inúmeras ações pelo Poder Público.

Dentre as inúmeras consequências ocasionadas pela citada pandemia, destacam-se a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde (Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020), e declaração de estado de emergência e calamidade pública pelos entes de todas as esferas: Federal (Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020), Estadual (Decreto do Estado de São Paulo nº 64.879, de 20 de março de 2020) e Municipal, **inclusive por todos os municípios integrantes deste CONSAVAP¹**, que, por sua vez, originaram as mais variadas medidas de enfrentamento, como o isolamento social/quarentena, suspensão das atividades de quase todas as naturezas, instalação de hospitais de campanha/retaguarda e demais restrições.

Medidas que, independentemente do grau, permanecem por tempo indeterminado, haja vista a gravidade e imprevisibilidade da presente situação.

Por conseguinte, estamos vivenciando um cenário excepcional.

¹ Decretos Municipais de Declaração de Estado de Emergência e Calamidade pelo Covid-19.

Município de Caçapava – Decretos nº 4.460 de 18 de março de 2020 e nº 4.475, de 25 de março de 2020.

Município de Igaratá – Decretos nº 16, de 19 de março de 2020 e nº 20, de 06 de abril de 2020.

Município de Jacareí – Decretos nº 1.001, de 20 de março de 2020 e nº 1.013, de 08 de abril de 2020.

Município de Jambeiro - Decretos nº 1.993, de 19 de março de 2020 e nº 2020, de 08 de junho de 2020.

Município de Monteiro Lobato – Decretos nº 1.846, de 17 de março de 2020 e nº 1.860, de 08 de abril de 2020.

Município de Paraibuna – Decretos nº 3.499, de 20 de março de 2020 e nº 3510, de 06 de abril de 2020.

Município de Santa Branca – Decretos nº 31, de 18 de março de 2020 e nº 40, de 01 de abril de 2020.

Município de São José dos Campos – Decretos nº 18.476, de 18 de março e nº 18.479, de 23 de março de 2020.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAIBA
Caçapava, Igaratá, Jacareí, Jambuí, Monteiro Lobato, Paraíba, Santa Branca, São José dos Campos

Desta feita, e indo ao centro da presente consulta, cabe consignar que é justamente para ocasiões de caráter excepcional que o mesmo artigo 57, da lei de licitações, agora em seu §4º, disciplina a possibilidade de prorrogação dos contratos para além dos 60 (sessenta) meses inicialmente permitidos pelo inciso II. Senão, veja-se:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

(...)

§4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

São requisitos para uma possível nova prorrogação, portanto, a caracterização de uma situação de caráter excepcional, devidamente justificada e mediante autorização da autoridade superior. Podendo o novo prazo ser estabelecido por até 12 (doze) meses.

Concomitantemente, por se tratar de hipótese intimamente ligada ao inciso II, do art. 57, ainda será preciso também se observar a condição da obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Não obstante, conforme ensinamentos do professor Marçal Justen filho, é oportuno se dar relevo ao fato de que *“a hipótese de prorrogação prevista no §4º independe de previsão no ato convocatório. É que, nesse caso, a prorrogação depende de evento extraordinário. Ora, a extraordinariedade do evento, que autoriza a prorrogação, impede sua previsão antecipada no ato convocatório.”*²

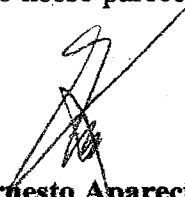
² Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11ª edição. Página 505.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAIBA
Caçapava, Igaratá, Jacareí, Jambuí, Monteiro Lobato, Paraibuna, Santa Branca, São José dos Campos

Diante do exposto, haja vista o momento de incertezas, isolamento e restrições ocasionado pela pandemia por Covid-19, bem como da necessidade de continuidade da prestação do essencial Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, inclusive para enfrentamento direto da própria pandemia, conclui-se pela possibilidade de novo aditamento do Contrato de Gestão nº 001/2015, com fundamento no §4º, do art. 57, da Lei nº 8.666/92, atendidos os requisitos da caracterização de uma situação de caráter excepcional, devidamente justificada e mediante autorização da autoridade superior. Com novo prazo de até 12 (doze) meses. Além da obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

É o nosso parecer.


Ernesto Aparecido de Albuquerque
OAB/SP nº 80.790d



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAIBA
Caçapava, Igaratá, Jacareí, Jambuí, Monteiro Lobato, Paraibuna, Santa Branca, São José dos Campos

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre o Orçamento Anual do exercício de 2021 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Paraíba e dá outras providências.

IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Paraíba, no uso das suas atribuições legais e conforme deliberado e aprovado na 32ª Assembleia Geral em 20 de agosto de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º Fica estimado em R\$21.703.555,06 (vinte e um milhões setecentos e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos) a receita do CONSAVAP para o exercício de 2021, conforme quadros anexos a esta Resolução.

Art. 2º A Receita será realizada mediante: (Art. 4º da Portaria/STN nº 72/2012)

- I. bens móveis ou imóveis recebidos em doação;
- II. transferências de direitos operadas por força de gestão associada de serviços públicos;
- III. tarifas e outros preços públicos, auxílios;
- IV. contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos, do governo que não compõem o consórcio público;
- V. receita de prestação de serviços;
- VI. recursos financeiros transferidos pelos entes da Federação consorciados, com base no contrato de rateio;
- VII. outras receitas próprias.

Art. 3º Fica fixada em R\$ 21.703.555,06 (vinte e um milhões setecentos e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos) a despesa do CONSAVAP para o exercício de 2021, conforme quadros anexos a esta Resolução.

Art. 4º Durante a execução orçamentária de 2021 fica o ordenador de despesas autorizado a:

- I. contratar operação de crédito nos limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal, de acordo com o disposto no art. 52, inciso VII, da Constituição Federal;

Rua Engº Prudente Meireles de Moraes, 302, Vila Adyanna – São José dos Campos/SP

Tel: (12) 3923.6593 – (12) 3923.6443

www.consavap.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAIBA
Caçapava, Igaratá, Jacareí, Jambuí, Monteiro Lobato, Paraibuna, Santa Branca, São José dos Campos

II. contingenciar parte das dotações, quando a receita comprometer os resultados previstos;

III. abrir créditos suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do valor estimado da receita, podendo para tanto utilizar-se dos recursos:

a) Anulação total ou parcial de dotações previstas, conforme artigo da lei federal 4.320/64;

b) O excesso de arrecadação efetivamente realizado;

c) O superávit financeiro do exercício anterior, apurado em balanço patrimonial.

IV. observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta resolução, autorizado a remanejar recursos, entre elementos do mesmo grupo de despesa, entre fontes de recursos e entre atividades, projetos e operações especiais de um mesmo programa, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da despesa fixada nesta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 20 de agosto de 2020.


IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA
Presidente do CONSAVAP

Registrada na Secretaria na data supra.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAIBA

CNPJ: 19.701.130/0001-80

Fone/Fax: (12) 3923-6593

E-mail: adm@consavap.com.br

**Relação do Orçamento da Despesa
Exercício 2021**

Entidade: 1 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAIBA

Órgão: 01 - CONSAVAP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

Unidade: 01.01 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DO CONSAVAP

Funcional: 10.302.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DO CONSORCIO

Rubricas	Descrição do Elemento	Fonte de Recurso	Valor Orçado
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.310	R\$ 623.763,12
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	1.310	R\$ 186.716,45
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	1.310	R\$ 500,00
3.1.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	1.310	R\$ 500,00
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.310	R\$ 500,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1.310	R\$ 1.500,00
3.3.90.32.00.00.00.00	Material Bem, ou Serv. Para Distribuição Gratuita	1.310	R\$ 500,00
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	1.310	R\$ 500,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.310	R\$ 7.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	1.310	R\$ 95.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio - Alimentação	1.310	R\$ 19.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	1.310	R\$ 500,00
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	1.310	R\$ 500,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	1.310	R\$ 500,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.310	R\$ 2.000,00
Total		1.310	R\$ 938.979,58

Funcional: 10.302.0001.2.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAMU

Rubricas	Descrição do Elemento	Fonte de Recurso	Valor Orçado
3.3.50.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	1.310	R\$ 20.764.575,49
Total		1.310	R\$ 20.764.575,49

TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA		1.310	R\$ 21.703.555,06
-----------------------------------	--	--------------	--------------------------

43



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAIBA

CNPJ: 19.701.130/0001-80

Fone/Fax: (12) 3923-6593

E-mail: adm@consavap.com.br

**Relação do Orçamento da Receita
Exercício 2021**

Rubricas	Descrição	Fonte de Recurso	Valor Orçado
1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - principal	1.310	R\$ 50.000,00
1.7.3.8.02.1.1.01.01	Cota Prefeitura Municipal de Caçapava - ADM	1.310	R\$ 77.621,52
1.7.3.8.02.1.1.01.02	Cota Prefeitura Municipal de Caçapava - SAMU	1.310	R\$ 1.818.858,95
1.7.3.8.02.1.1.02.01	Cota Prefeitura Municipal de Igaratá - ADM	1.310	R\$ 8.029,80
1.7.3.8.02.1.1.02.02	Cota Prefeitura Municipal de Igaratá - SAMU	1.310	R\$ 237.531,77
1.7.3.8.02.1.1.03.01	Cota Prefeitura Municipal de Jacareí - ADM	1.310	R\$ 191.823,24
1.7.3.8.02.1.1.03.02	Cota Prefeitura Municipal de Jacareí - SAMU	1.310	R\$ 5.402.168,66
1.7.3.8.02.1.1.04.01	Cota Prefeitura Municipal de Jambeiro - ADM	1.310	R\$ 5.353,20
1.7.3.8.02.1.1.04.02	Cota Prefeitura Municipal de Jambeiro - SAMU	1.310	R\$ 384.402,68
1.7.3.8.02.1.1.05.01	Cota Prefeitura Municipal de Monteiro - ADM	1.310	R\$ 356,88
1.7.3.8.02.1.1.06.01	Cota Prefeitura Municipal de Paraibuna - ADM	1.310	R\$ 15.157,80
1.7.3.8.02.1.1.06.02	Cota Prefeitura Municipal de Paraibuna - SAMU	1.310	R\$ 372.954,01
1.7.3.8.02.1.1.07.01	Cota Prefeitura Municipal de Santa Branca - ADM	1.310	R\$ 12.490,80
1.7.3.8.02.1.1.07.02	Cota Prefeitura Municipal de Santa Branca - SAMU	1.310	R\$ 288.789,73
1.7.3.8.02.1.1.08.01	Cota Prefeitura Municipal de São José - ADM	1.310	R\$ 578.146,32
1.7.3.8.02.1.1.08.02	Cota Prefeitura Municipal de São José - SAMU	1.310	R\$ 12.259.869,70
Total das receitas orçamentarias			R\$ 21.703.555,06

